

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO TC-CP/0522/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA nº 05/2024		Data de Abertura : 02/08/2024 Horário da fase de lances: das 08h às 14h (Horário de Brasília)	
Objeto			
Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de GPS DE NAVEGAÇÃO PORTÁTIL, para atender as necessidades do laboratório de controle tecnológico da DFEAMA - TCE/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.			
Valor estimado			
Estima-se o valor total de R\$ 5.927,95 (cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO SE APLICA	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 6) *			
Requisitos Básicos: - Habilitação jurídica - Habilitação Fiscal e Trabalhista		Requisitos Específicos: - EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO	

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Exige Amostra/Dem.?
NÃO
Prazo para envio da Proposta de Preço/Documentação Complementar
- Planilha de Proposta de preço Atualizada e Anexos deverão ser encaminhadas em até 2 (duas) horas da solicitação do agente de contratação. - Os documentos de habilitação complementares deverão ser encaminhados em até 2 (duas) horas da solicitação do agente de contratação.
Observações Gerais
- Os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo). - Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone: (67) 3317-1710, 3317-1641, 3317-1804 ou pelo e-mail: licitacao@tce.ms.gov.br .

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO TC-CP/0522/2024

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, na hipótese do art. 75, **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/08/2024

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00h (Horário de Brasília)

Data do julgamento da Proposta: 05/08/2024

Horário do Julgamento da Proposta: 08:30 (horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de um GPS DE NAVEGAÇÃO PORTÁTIL, para atender às necessidades do Laboratório de Controle Tecnológico da DFEAMA - TCE/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será de **um único item**, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	GPS DE NAVEGAÇÃO PORTÁTIL: - DIMENSÕES: 8,76 x 18,30 x 3,27 cm; - DIMENSÕES DA TELA TOUCHSCREEN: 6,48 x 10,80 cm; 5" (12,70 cm) na diagonal; - RESOLUÇÃO DE TELA: 480 x 800 píxeis, orientação dupla; - PESO – até 400g com a bateria de íons de lítio incluída;	602165	UN	1	R\$ 5.927,95	R\$ 5.927,95

- BATERIA - bateria de íons de lítio recarregável (incluída) ou 3 pilhas de lítio AA (não incluídas); - VIDA ÚTIL DA BATERIA - Modo GPS: até 18 horas. Modo Expedição - até 330 horas; CLASSIFICAÇÃO NA ÁGUA - IPX7; Classificação para temperatura. Impacto, vibrações e água conforme: MIL-STD-810; INTERFACE - Compatível com USB de alta velocidade e NMEA 0183; MEMÓRIA/HISTORIAL - 16 GB; RECEPTOR COM ALTA SENSIBILIDADE -para GPS, GLONASS, GALILEO entre outros. ALTÍMETRO BAROMÉTRICO; BÚSSOLA – com compensação de inclinação e 3 eixos; BÚSSOLA GPS: funcionamento em movimento; CONECTIVIDADE SEM FIOS: via Wi-Fi®, Bluetooth®, ANT+®.					
---	--	--	--	--	--

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O valor total estimado para a presente dispensa de licitação é **R\$ 5.927,95** (cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Esta dispensa é destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, desde que pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País que atendam todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a**

proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e hora estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances

públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme data e hora estabelecida no aviso de Contratação Direta.

5.2. Deverá ser anexado catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Aviso de Contratação Direta e atender os seguintes enunciados:

- a) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
- b) caso no documento anexado constem diversos modelos será solicitado que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na Dispensa Eletrônica;
- c) os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação.

5.3. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pelo fornecedor, a Administração ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preço atualizada, conforme modelo descrito no Anexo IV e, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6.1. A empresa deverá declarar em sua proposta, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa Eletrônica, instaurado pelo Processo nº TC-CP/0522/2024, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando

solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 19, § 3º, da IN SEGES/ME nº 67, de 2021).**

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor vencedor da disputa, após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se exigível, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos

às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço.

Campo Grande/MS, 26 de julho de 2024.

EBER LIMA RIBEIRO
Chefe da Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO TC-CP/0522/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. Habilitação econômico-financeira e técnica:

1.3.1. Por se tratar de contratação com entrega imediata, considerando também a natureza do objeto, dispensa-se a exigência dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira, com fulcro no art 70, III, da Lei n. 14.133/2021.

1.4 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

1.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

1.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

TERMO DE REFERÊNCIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE

PROCESSO TC-CP/0522/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de um **GPS de NAVEGAÇÃO PORTÁTIL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a necessidade do Laboratório de Controle Tecnológico da DFEAMA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GPS de NAVEGAÇÃO PORTÁTIL: - DIMENSÕES: 8,76 x 18,30 x 3,27 cm; - DIMENSÕES DA TELA TOUCHSCREEN: 6,48 x 10,80 cm; 5" (12,70 cm) na diagonal; - RESOLUÇÃO DE TELA: 480 x 800 píxeis, orientação dupla.; - PESO – até 400g com a bateria de íões de lítio incluída; - BATERIA - bateria de íões de lítio recarregável (incluída) ou 3 pilhas de lítio AA (não incluídas); - VIDA ÚTIL DA BATERIA - Modo GPS: até 18 horas. Modo Expedição - até 330 horas; CLASSIFICAÇÃO NA ÁGUA - IPX7; Classificação para temperatura. Impacto, vibrações e água conforme: MIL-STD-810; INTERFACE - Compatível com USB de alta velocidade e NMEA 0183; MEMÓRIA/HISTORIAL - 16 GB; RECEPTOR COM ALTA SENSIBILIDADE -para GPS, GLONASS, GALILEO entre outros. ALTÍMETRO BAROMÉTRICO; BÚSSOLA – com compensação de inclinação e 3 eixos; BÚSSOLA GPS: funcionamento em movimento; CONECTIVIDADE SEM FIOS: via Wi-Fi®, Bluetooth®, ANT+®.	602165	1	R\$ 5.927,95	R\$ 5.927,95

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Se a especificação do CATMAT for diferente do que consta no Termo de Referência, CONSIDERAR SOMENTE O DESCRITO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.927,95** (cinco mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme custo unitário apostos na tabela do **Item 1.1** acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.1.1.2 A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- l) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- m) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

n) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do TCE MS.

4.1.1.3. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

4.1.2 Indicação de marcas ou modelos:

4.1.2.1 Não se aplica.

4.1.3. Da exigência de amostra:

4.1.3.1. Não haverá exigência de amostra.

4.1.4 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.1.4.1. Não se aplica.

4.1.5. Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.5.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.1.6. Da subcontratação:

4.1.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.7. Da Garantia Contratual:

4.1.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.8. Da Vistoria:

4.1.8.1. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de **30 (trinta)** dias, a contar da emissão de solicitação de Faturamento/Empenho por parte do TCE/MS em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Não será aceito nenhum equipamento que esteja em desacordo com o solicitado no Termo de Referência do corrente processo.

5.4. O item deve estar adequadamente acondicionado, de forma a evitar quebras, avaria ou perda de qualidade do material, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega.

5.5. Os receptores devem estar disponíveis no mercado com certificação junto à ANATEL, deverão possuir garantia do fabricante, sendo que do equipamento a garantia deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada no Brasil.

5.6. A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do TCE/MS, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. O equipamento deverá ser entregue na SEDE do TCE/MS, situado na Av. Des. José Nunes da Cunha,

Bloco 29 – CEP 79031-902 em Campo Grande – MS.

5.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **2 (dois)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **2 (dois)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como

a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.11. O custo referente ao transporte do equipamento coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O

USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

8.2. A empresa deverá apresentar o catálogo completo do equipamento juntamente com a proposta para que a equipe técnica comprove as características ofertadas.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Por se tratar de contratação com entrega imediata, considerando também a natureza do objeto, dispensa-se a exigência dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira, com fulcro no art 70, III, da Lei n. 14.133/2021.

9. NOTA DE EMPENHO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL

9.1. O fornecedor vencedor da disputa, após a autorização da contratação, será convocado para retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), dispensando-se a assinatura de contrato, por se tratar de dispensa por valor, nos termos do art. 95, §2º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O fornecedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

9.2.2. A recusa injustificada do fornecedor em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do equipamento, será efetuado após o recebimento dos bens, da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e a entrega das certidões negativas de débitos para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário até 5 (cinco) dias úteis do recebimento definitivo do bem e da documentação citada no item anterior, devendo a CONTRATADA informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em nome da empresa que deverá ser efetuado o crédito.

10.3. Eventuais atrasos na apresentação de nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa implicam em prorrogação do prazo para pagamento.

10.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul.

11.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I) Gestão/Unidade: 3101

II) Funcional Programática: 10.03101.01.032.0002.2011.0001

III) Fonte de Recursos: 1500

IV) Natureza da Despesa: 4.4.90.52.04

V) Descrição da Despesa: Equipamentos de Medição e Orientação

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia e Meio Ambiente (DFEAMA), nas pessoas dos fiscais e gestor designados.

13. SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES NA ELABORAÇÃO

13.1. Em razão das especificidades do objeto, fez-se necessário estabelecer as funções de cada membro da equipe de planejamento na elaboração do presente Termo de Referência.

13.2. Assim, toda a parte técnica correspondente ao objeto, cenários, soluções, pesquisa de preço e todas as informações que se correlacionam com a parte técnica foram desempenhadas exclusivamente pelo seguinte membro da

equipe de planejamento: Claudeny Simone Alves Santana – Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente.

13.3. A revisão do documento quanto à existência dos itens obrigatórios, ao que diz respeito ao modo de contratação, bem como a padronização do documento foram desempenhadas pelos seguintes membros da equipe de planejamento: Larissa Azambuja Ferreira Bueno – Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente e Marina Wirtti Sanches – Gerência de Licitações e Contratos.

13.4. Portanto, em observância à segregação das funções, registre-se que a viabilidade atestada observou a expertise e participação de cada membro no âmbito de sua competência e conhecimento específico.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. A unidade responsável pelo presente Termo de Referência é a Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia e Meio Ambiente (DFEAMA).

15. ANEXOS

- a) Anexo “A” – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo “B” - Mapa de Gerenciamento de Risco.

Campo Grande, 21 de junho de 2024.

Anexo A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO TC-CP/0522/2024

Assunto: Estudo para análise

de viabilidade de aquisição de um GPS de NAVEGAÇÃO PORTÁTIL, para atender a necessidade do Laboratório de Controle Tecnológico da DFEAMA.

Demanda: Aquisição de um GPS de NAVEGAÇÃO PORTÁTIL.

Área Requisitante: Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente – DFEAMA.

Área Técnica: Laboratório de Controle Tecnológico da DFEAMA

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem o objetivo de demonstrar a viabilidade técnica e econômica para aquisição de um GPS de Navegação portátil, para atender a necessidade do Laboratório de Controle Tecnológico da DFEAMA.

O Laboratório de Controle Tecnológico da DFEAMA, tem como um dos seus objetivos a realização de levantamentos *in loco* onde são averiguadas a situação e a devida execução de determinada obra ou serviço de engenharia contratado pelas entidades governamentais jurisdicionadas. Onde um dos procedimentos de campo é a marcação das coordenadas geográficas, condição essa essencial para aferição precisa dos pontos de retirada de corpo de prova de pavimentação, medição de pequenas áreas, entre outras atividades que requerem registro por meio de georreferenciamento.

Assim, deu-se início ao levantamento, estudos de viabilidade e análises preliminares, pela Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente - DFEAMA, para viabilizar a aquisição de novo equipamento na intenção de atender a demanda existente, formalizados neste documento, o qual consiste na apreciação da demanda, justificativa, descrição (incluindo quantitativos e valores) e escolha da solução.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente – DFEAMA é uma das unidades organizacionais da área fim (controle externo) do Tribunal de Contas. É vinculada institucionalmente ao Tribunal Pleno e possui sua competência definida no artigo 18 da Resolução TC/MS nº 115/2019:

Art. 18. À Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente compete realizar as ações de **auditoria, inspeção, monitoramento, acompanhamento e análise** dos procedimentos de realização, dispensa e inexigibilidade de licitação, abrangendo verificação de editais, projetos básicos e executivos e licenças, da formalização e execução dos contratos administrativos, dos atos de ajustamento e execução das parcerias público-privadas, das concessões e permissões de obras públicas, serviços de engenharia e correlatos e gestão do meio ambiente.

1.2. Dessa forma, em razão das atribuições conferidas a DFEAMA tendo em vista as diversas fiscalizações a serem realizadas cujo objeto envolvam contratações públicas de execução de pavimentação asfáltica, revestimento primário, recape, remendo, tapa-buraco, etc.

1.3. Considerando as diversas atividades desenvolvidas no Laboratório de Controle Tecnológico da DFEAMA, onde uma delas é a realização de levantamentos *in loco* onde são averiguadas a situação e a devida execução de determinada obra ou serviço de engenharia contratado pelas entidades governamentais jurisdicionadas. Onde um dos procedimentos de campo é a marcação das coordenadas geográficas, condição essa essencial para aferição precisa dos pontos de retirada de corpo de prova de pavimentação, medição de pequenas áreas, entre outras atividades que requerem registro por meio de georreferenciamento.

1.4. Tendo em vista que atualmente o TCE-MS não possui aparelhos de navegação GNSS para realização dos serviços supracitados, demonstrando defasagem e carência de tais equipamentos para aprimoramento das fiscalizações e auditorias realizadas pelo seu corpo técnico.

1.5. A aquisição de um GPS de Navegação portátil aqui proposta é uma busca

por uma solução que possibilitará obtenção de dados geográficos confiáveis, e para isso é necessário a aquisição de receptores de navegação com Sistema Global de Navegação por Satélite (GNSS) para coleta de coordenadas geográficas de amostras em campo, de áreas de jazidas, alinhamento de rodovias (ponto inicial e final), por exemplo. Assim, a realização dos trabalhos inerentes às fiscalizações pelo corpo técnico deste Tribunal de Contas com receptores GNSS precisos e confiáveis assegurarão e embasarão o melhoramento contínuo e técnico das medições de campo.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Apresentação de catálogo completo do equipamento juntamente com a proposta para que a equipe técnica comprove as características ofertadas.

2.2. A empresa vencedora deverá entregar o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento/Empenho por parte do TCE/MS.

2.3. Não será aceito nenhum equipamento que esteja em desacordo com o solicitado no termo de referência do corrente processo.

2.4. O item deve estar adequadamente acondicionado, de forma a evitar quebras, avaria ou perda de qualidade do material, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega.

2.5. Devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias.

2.6. Os receptores devem estar disponíveis no mercado com certificação junto à ANATEL, deverão possuir garantia do fabricante, sendo que do equipamento a garantia deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada no Brasil.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Em análise das possíveis alternativas para o atendimento da demanda –

aquisição de um GPS de NAVEGAÇÃO PORTÁTIL, tem-se por usual em Órgãos Públicos a aquisição deste objeto para a execução de atividades utilizado a coleta de coordenadas no âmbito de cada instituição, consoante registro na tabela abaixo.

ÓRGÃO PÚBLICO	DESCRIÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO	Aquisição de Equipamentos de Tecnologia e Suporte para atender demanda do Programa Terra a Limpo descrita no Projeto VIII, Ação nº. 12, do Plano de Trabalho, conforme as especificações técnicas descritas neste termo.	Pregão - Eletrônico
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS	Aquisição de GPS de navegação, utilizado na coleta de coordenadas UTM ou geográfica, também para navegação em rota de vistoria na localização dos marcos (tipo M). Necessário para vistoria técnica, coleta de coordenadas da sede do imóvel que será vistoriado, sendo assim de extrema necessidade para este Instituto de Terras do Estado do Tocantins ITERTINS.	Dispensa
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	Aquisição de GPS portátil touch screen, sistema glonass/galileo com imagens de satélite birdseye. modelo ref: Garmin Montana 700.	Dispensa

3.2. Não havendo, desta forma, outra alternativa possível para atendimento da necessidade ora mencionada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende na aquisição de um GPS de NAVEGAÇÃO PORTÁTIL para atender a necessidade do Laboratório de Controle Tecnológico da DFEAMA, buscando o melhoramento contínuo e técnico das medições de campo.

4.2. A especificação (descrição de requisitos técnicos) do GPS de NAVEGAÇÃO PORTÁTIL está detalhada na tabela a seguir.

GPS de NAVEGAÇÃO PORTÁTIL

Descrição de Requisitos Técnicos (Especificação)

GPS de NAVEGAÇÃO PORTÁTIL:

- DIMENSÕES: 8,76 x 18,30 x 3,27 cm;
- DIMENSÕES DA TELA TOUCHSCREEN: 6,48 x 10,80 cm; 5" (12,70 cm) na diagonal;
- RESOLUÇÃO DE TELA: 480 x 800 píxeis, orientação dupla.;
- PESO – até 400g com a bateria de íões de lítio incluída;
- BATERIA - bateria de íões de lítio recarregável (incluída) ou 3 pilhas de lítio AA (não incluídas);
- VIDA ÚTIL DA BATERIA - Modo GPS: até 18 horas. Modo Expedição - até 330 horas;
- CLASSIFICAÇÃO NA ÁGUA - IPX7; Classificação para temperatura. Impacto, vibrações e água conforme: MIL-STD-810;
- INTERFACE - Compatível com USB de alta velocidade e NMEA 0183;
- MEMÓRIA/HISTORIAL - 16 GB;
- RECEPTOR COM ALTA SENSIBILIDADE -para GPS, GLONASS, GALILEO entre outros.
- ALTÍMETRO BAROMÉTRICO;
- BÚSSOLA – com compensação de inclinação e 3 eixos;
- BÚSSOLA GPS: funcionamento em movimento;
- CONECTIVIDADE SEM FIOS: via Wi-Fi®, Bluetooth®, ANT+®.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa da quantidade do GPS de NAVEGAÇÃO a ser adquirido para suprir as necessidades do Laboratório de Controle Tecnológico da DFEAMA foi feita com base na demanda inicial estimada e na estrutura física da DFEAMA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GPS de NAVEGAÇÃO PORTÁTIL	1	1

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para se chegar ao preço médio estimado foram realizadas consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, bem como ao Banco de Preços (plataforma privada), a fim de constituir uma cesta de preços, conforme mapa comparativo anexo (anexo I), relatórios e cotações anexos

6.2. Portanto, estima-se para a futura aquisição o valor de R\$ 5.927,95 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais).

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como item único e para fornecimento de uma só vez.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para essa finalidade, especificamente.

9. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

9.1. A aquisição pretendida está prevista no plano anual de contratações, conforme DFD nº 27/2024.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a aquisição do equipamento pretende-se atuar nas inspeções de campo com o georreferenciamento dos pontos de extração de amostras asfálticas, a aquisição de coordenadas em ponto de coleta nas áreas de empréstimo, determinação de cotas, levantamento do alinhamento do eixo de estradas e rodovias, locação de dispositivos de drenagem entre outros.

10.2. Desta maneira os Auditores do TCE-MS possuirão dados e informações que os permitirão tomar decisões seguras e assertivas sobre os processos em análise, assim como orientarem didaticamente os jurisdicionados a aplicarem os recursos públicos da melhor maneira, de forma que possam melhorar a qualidade de vida da população sul mato-grossense.

10.3. Com este equipamento, espera-se melhorar a produtividade da Equipe Técnica, frente as demandas de Auditorias enviadas à DFEAMA, e manter o apoio à sociedade visando mitigar danos ao erário e buscando o melhor desenvolvimento do estado frente a qualidade dos pavimentos rodoviários.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não existem nem providências nem necessidades de adequação do ambiente para execução contratual.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há possíveis impactos ambientais e não são necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Diante do exposto, verifica-se que a aquisição do item que consta neste estudo, nas condições e quantidade descrita, é importante para proporcionar uma adequada obtenção de dados geográficos confiáveis visando a melhoria das atividades de auditoria e desempenho da Equipe Técnica DFEAMA. Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

14 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que dispõe das hipóteses de dispensa de licitação por valor;
- b) Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- c) Decreto nº 11.871/2023, de 29 de dezembro de 2023: Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15 - SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES NA ELABORAÇÃO

15.1. Em razão das especificidades do objeto, fez-se necessário estabelecer as funções de cada membro da equipe de planejamento na elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

15.2. Assim, toda a parte técnica correspondente ao objeto, cenários, soluções,

pesquisa de preço e todas as informações que se correlacionam com a parte técnica foram desempenhadas exclusivamente pelos seguintes membros da equipe de planejamento: **Claudeny Simone Alves Santana– Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente.**

15.3. A revisão do documento quanto à existência dos itens obrigatórios, ao que diz respeito ao modo de contratação e escolha da modalidade, bem como a padronização do documento foram desempenhadas pelos seguintes membros da equipe de planejamento: **Larissa Azambuja Ferreira Bueno – Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente e Marina Wirtti Sanches – Gerência de Licitações e Contratos.**

15.4. Portanto, em observância à segregação das funções, registre-se que a viabilidade atestada observou a expertise e participação de cada membro no âmbito de sua competência e conhecimento específicos.

16 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

16.1. O planejamento deste estudo foi elaborado em harmonia com normas aplicáveis à espécie de licitação e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades do TCE/MS, para atender adequadamente às demandas formuladas.

16.2. Os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará a apresentação de todos os elementos necessários ao atingimento dos benefícios pretendidos.

16.3. Fizeram parte da equipe de planejamento:

- Larissa Azambuja Ferreira Bueno – DFEAMA
- Claudeny Simone Alves Santana – DFEAMA
- Fabiana Félix Ferreira – DFEAMA
- Marina Wirtti Sanches – Gerência de Licitações e Contratos

Anexo I

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item							
Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
GPS	5927,95	1131,64	19,09	Média	R\$ 4.700,00	R\$ 6.155,00	R\$ 5.927,95

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	GPS	un	1,00	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	FLEX NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 4.700,00	R\$ 5.927,95	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Vila Brasil Marketplace LTDA	---	R\$ 6.155,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	GPS Aurora	---	R\$ 6.928,85		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
GPS	R\$ 5.927,95



Relatório gerado no dia 07/05/2024 12:05:49 (IP: 200.53.30.2)
Código Validação: mja2f%2fKleUpv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSIMSPR6JMgVILCgo3eEPZLQmgjZuVHbJwKh1Pjz7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=mja2f%2fKleUpv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSIMSPR6JMgVILCgo3eEPZLQmgjZuVHbJwKh1Pjz7Zulg%3d>

1 / 2

Resumo	
Itens	Valor
Total Estimado	R\$ 5.927,95



Relatório de Cotação: SISTEMA GLOBAL DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE

Pesquisa realizada entre 07/05/2024 11:05:17 e 07/05/2024 11:38:54

Relatório gerado no dia 07/05/2024 12:00:37 (IP: 200.53.30.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) GPS	3	1 Unidade	R\$ 5.927,95 (un)	-	R\$ 5.927,95	R\$ 5.927,95

Valor Global: R\$ 5.927,95



Relatório gerado no dia 07/05/2024 12:00:37 (IP: 200.53.30.2)
Código Validação: LDEetqLsnTwJDI0tnC8gcgKCjd4Q9kiCDBdOiCMpF%2ftqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=LDEetqLsnTwJDI0tnC8gcgKCjd4Q9kiCDBdOiCMpF%252ftqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 4

Detalhamento dos Itens

Item 1: GPS			
Preço Estimado: R\$ 5.927,95 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 5.927,95	Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.927,95

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	GPS	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais **R\$ 4.700,00**

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO

Data: 01/12/2023 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: Registro de preço (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e robótica, a fim de dar subsídios quanto à estrutura e desenvolvimento das atividades a serem solicitados pelas entidades/institutos apoiados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto), conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

SRP: SIM

Identificação: 10838653000106-1-000787-2023

Lote/Item: 1/15

Ata: N/A

Descrição: Sistema global de posicionamento - global - Sistema global de posicionamento - global

Homologação: 22/02/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 7

Unidade: Unidade

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.559.378/0001-08	FLEX NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	R\$ 4.700,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Jundiaí	Endereço: RUA ATIBAIA, 925
		Telefone: (11) 4807-4085
		Email: contato@nunesbrunelli.com.br

Preço Site de Domínio Amplo 1 **R\$ 6.155,00**

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Vila Brasil Marketplace LTDA

Produto: Navegador GPS Garmin GPSMAP 67, Modelo 010-02813-00

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 07/05/2024 11:17:23

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://vilabrasil.com.br/produto/gps-garmin-010-02813-00-gpsmap-67/>



Relatório gerado no dia 07/05/2024 12:00:37 (IP: 200.53.30.2)
Código Validação: LDEetqLSnTwJDIOtnC8gcKCjd4Q9kiCDBdOICMpf%2fkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=LDEetqLSnTwJDIOtnC8gcKCjd4Q9kiCDBdOICMpf%252fkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 4

Preço Site de Domínio Amplo 2

RS 6.928,85

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: GPS Aurora

Produto: GPS Garmin Montana 700i 16GB GPS Barométrico com Gerenciador de Rastreo InReach SOS e BirdsEye + Blue Chart G3 HD 2023.00

Descrição: Anexo 2

Data/Hora Inclusão: 07/05/2024 11:39:43

CNPJ:

Telefone:

Url: https://www.gpsaurorashop.com/gps-garmin-montana-700i-16gb-gps-barometrico-com-gerenciador-de-rastreo-inreach-sos-e-birdseye-blue-chart-g3-hd-2023.00?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsltid=AfmBOoq3i8w22ONnRiVQPesUd3Zmma48bXCNZlvX2FMhQ7vheO4_KiduTl0



Relatório gerado no dia 07/05/2024 12:00:37 (IP: 200.53.30.2)
Código Validação: LDEetqLSnTwJDIOTnC6gcKCjd4Q9ktCDBdOICMpf%2fkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=LDEetqLSnTwJDIOTnC6gcKCjd4Q9ktCDBdOICMpf%252fkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 4

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 07/05/2024 11:11:54
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 07/05/2024 12:00:37 (IP: 200.53.30.2)
Código Validação: LDEetqLSnTwJDIOtnC8gcKCjd4Q9ktCDBdOiCMpf%2fkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=LDEetqLSnTwJDIOtnC8gcKCjd4Q9ktCDBdOiCMpf%252fkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4

Anexo B

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO: Aquisição de um GPS de NAVEGAÇÃO PORTÁTIL, para atender a necessidade do Laboratório de Controle Tecnológico da DFEAMA.

FASE DE ANÁLISE: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA		
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
Risco: Não Identificar a demanda e dimensionar os quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento pleno.		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto	() Baixa	() Média (x) Alta
Dano	Contratação e execução deficiente do objeto	
Ação Preventiva	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando todos os requisitos técnicos, quantidade, prazo de início e conclusão.	
Responsável	Área demandante – Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente.	
Ação de contingência	Complementação de informações e eventuais correções após conferência.	
Responsável	Área demandante – Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente.	

FASE DE ANÁLISE: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
Risco: Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto	() Baixa	() Média (x) Alta
Dano	Descumprimento de formalidade legal	
Ação Preventiva	Adotar “checklist” dos procedimentos a serem utilizados para o planejamento da contratação.	
Responsável	Área demandante – Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente.	
Ação de contingência	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento	
Responsável	Secretaria de Administração e Finanças	

FASE DE ANÁLISE: ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
Risco: Estudo técnico preliminar deficiente.		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto	() Baixa	() Média (x) Alta
Dano	Descumprimento de formalidade legal. Contratação deficiente; gastos com o processo ineficiente.	
Ação Preventiva	Analisar minuciosamente todos os requisitos formais e materiais necessários para a elaboração válida do estudo técnico.	
Responsável	Área demandante – Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente.	
Ação de contingência	Conferência por todos os membros responsáveis pela elaboração, com colaboração da área demandante, e correção de eventuais irregularidades.	
Responsável	Equipe de Planejamento	

FASE DE ANÁLISE: PESQUISA DO PREÇO DE REFERÊNCIA (CESTA DE PREÇOS)	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Risco: Estudo Técnico Preliminar deficiente.	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	No caso de preços muito aquém dos praticados no mercado, licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente; gastos com o processo licitatório ineficiente. Nos casos de preços muito além dos preços praticados no mercado, prejuízo ao erário.
Ação Preventiva	Analisar minuciosamente todos os requisitos formais e materiais necessários para a formatação do preço referencial, em observância plena à legislação aplicável. Analisar, antes de prosseguir com o processo, a data das pesquisas de preços, bem como sua efetiva compatibilidade com os valores mercadológicos.
Responsável	Área demandante – Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente.
Ação de contingência	Conferência por todos os membros responsáveis pela elaboração, com colaboração da área demandante, e correção de eventuais irregularidades.
Responsável	Equipe de planejamento. (Conforme segregação de funções no ETP).

FASE DE ANÁLISE: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Risco: Falha na elaboração do termo de referência.	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	Licitação fracassada, deserta ou deficiente; gastos com processo licitatório ineficiente;
Ação Preventiva	Analisar minuciosamente todos os requisitos formais e materiais necessários para a elaboração válida do termo de referência. Conferência por todos os membros responsáveis pela elaboração antes do envio do TR para aprovação.
Responsável	Equipe de Planejamento (Conforme segregação de funções no ETP).
Ação de contingência	Adoção de “ckecklist” contemplando o item “publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica”; Revisão do Termo. Adequação e correção de informações.
Responsável	Equipe de Planejamento.(Conforme segregação de funções no ETP)

FASE DA ANÁLISE: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Risco: Ausência de Aprovação do Termo de Referência.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	Atraso na contratação do objeto.
Ação Preventiva	Encaminhamento para aprovação e assinatura por todos os membros da equipe de planejamento.
Responsável	Equipe de Planejamento
Ação de contingência	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
Responsável	Equipe de Planejamento

FASE DE ANÁLISE: DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Risco: Ausência de Designação do Agente de Contratação	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	Ausência de designação formal da comissão de licitação e do pregoeiro.
Ação Preventiva	Publicação de portaria anual com as designações.
Responsável	Presidente do TCE/MS.
Ação de contingência	Providenciar o ato de designação da equipe de pregão e do pregoeiro.
Responsável	Presidente do TCE/MS.

FASE DE ANÁLISE: ELABORAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Risco: Restrição da Competitividade e Impugnação do Edital.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Atraso ou anulação da contratação. Custos excedentes para a Administração.
Ação Preventiva	Submissão do processo à análise da Consultoria Jurídica e do Controle Interno. Verificar a existência de cláusulas nulas ou restritivas.
Responsável	Gerência de Licitações e Contratos.
Ação de contingência	Readequação do Aviso de Dispensa Eletrônica com a retirada de cláusulas nulas ou restritivas.
Responsável	Gerência de Licitações e Contratos.

FASE DE ANÁLISE: PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Risco: Ausência de Publicação do Edital.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Anulação dos atos praticados.
Ação Preventiva	Adoção de "checklist" contemplando o item "publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica".
Responsável	Gerência de Licitações e Contratos.
Ação de contingência	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta, salvo em caso de não ocorrer a alteração da proposta.
Responsável	Agente de Contratação.

FASE DE ANÁLISE: CONSULTA NO CEIS, CEPIM, CNEP
() Planejamento da Parceria (X) Gestão da Parceria
Risco: Contratação de empresa ou pessoa física que esteja sujeita a sanções do Portal CEIS.

Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	A contratação de uma empresa ou pessoa física que esteja sujeita a sanções do Portal CEIS pode levar a uma série de problemas, incluindo: • Inexecução do contrato: A empresa ou pessoa física pode não ser capaz de cumprir com as obrigações contratuais, o que pode levar a atrasos, custos adicionais ou mesmo ao cancelamento do contrato. • Responsabilidade civil: A administração pública pode ser responsabilizada civilmente por danos causados pela empresa ou pessoa física sancionada. • Responsabilidade administrativa: A administração pública pode ser responsabilizada administrativamente por irregularidades na contratação.
Ação Preventiva	Para mitigar esse risco, deve-se: • Realizar uma pesquisa no Portal CEIS antes de contratar uma empresa ou pessoa física. • Incluir cláusulas contratuais que prevejam a rescisão do contrato em caso de sanções do Portal CEIS. Monitorar o comportamento da empresa ou pessoa física contratada para verificar se há indícios de irregularidades.
Responsável	Gestor e fiscal do contrato.
Ação de contingência	Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento.
Responsável	Gerência de Licitações e Contratos.

FASE DE ANÁLISE: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
Risco: Execução em desacordo com o contrato.	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Dano:	Prejuízo ao erário e responsabilização subsidiária do tce/ms.
Ação preventiva:	Notificar e solicitar a resolução imediata.
Responsável:	Fiscal e gestor do contrato.
Ação de contingência:	Aplicar sanções previstas no contrato.
Responsável:	Secretaria de Administração e Finanças.

FASE DE ANÁLISE: SANÇÕES			
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
(X) Gestão do Contrato			
Risco: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditória e ampla defesa.			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
Ação Preventiva	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		
Responsável	Secretaria de Administração e Finanças.		
Ação de contingência	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
Responsável	Secretaria de Administração e Finanças.		
Responsáveis			
a) Larissa Azambuja Ferreira Bueno – Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente ;			
b) Claudeny Simone Alves Santana – Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente ;			
c) Fabiana Félix Ferreira – Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente			
d) Marina Wirtti Sanches – Gerência de Licitações e Contratos;			

CAMPO GRANDE – MS, 25 de julho de 2024

FABIANA FELIX FERREIRA

Gestor

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE

CLAUDENY SIMONE ALVES SANTANA

Fiscal Técnico

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE

LARISSA AZAMBUJA FERREIRA BUENO

Fiscal Administrativo

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE

MARINA WIRTTI SANCHES

Fiscal Administrativo

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XQKV-VLQQ-XE4L-E9JE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/07/2024 é(são) :

- CLAUDENY SIMONE ALVES SANTANA - 25/07/2024 12:52:30 (Certificado Digital)
- FABIANA FELIX FERREIRA - 25/07/2024 12:58:07 (Certificado Digital)
- LARISSA AZAMBUJA FERREIRA BUENO - 25/07/2024 12:50:51 (Certificado Digital)
- MARINA WIRTTI SANCHES - 26/07/2024 08:09:31 (Certificado Digital)



PROCESSO TC-CP/0522/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N. 05/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O
TRIBUNAL DE CONTAS DO MATO
GROSSO DO SUL E A EMPRESA
XXXXX.

TERMO DE CONTRATO

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 – Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o 15.424.948/0001-41, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Conselheiro **Jerson Domingos**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO TC-CP/0522/2024 e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. .../..., ratificada no dia xxxx, às fls.... do processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista o que consta no PROCESSO TC-CP/0522/2024, inclusive o ato do Presidente que autorizou a presente lavratura (f. xxx).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de um GPS DE NAVEGAÇÃO PORTÁTIL, para atender às necessidades do Laboratório de Controle Tecnológico da DFEAMA - TCE/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GPS de NAVEGAÇÃO PORTÁTIL: - DIMENSÕES: 8,76 x 18,30 x 3,27 cm; - DIMENSÕES DA TELA TOUCHSCREEN: 6,48 x 10,80 cm; 5" (12,70 cm) na diagonal; - RESOLUÇÃO DE TELA: 480 x 800 pixels, orientação dupla.; - PESO – até 400g com a bateria de íons de lítio incluída; - BATERIA: bateria de íons de lítio recarregável (incluída) ou 3 pilhas de lítio AA (não incluídas); - VIDA ÚTIL DA BATERIA - Modo GPS: até 18 horas. Modo Expedição - até 330 horas; CLASSIFICAÇÃO NA ÁGUA - IPX7; Classificação para temperatura. Impacto, vibrações e água conforme: MIL-STD-810; INTERFACE - Compatível com USB de alta velocidade e NMEA 0183; MEMÓRIA/HISTORIAL - 16 GB; RECEPTOR COM ALTA SENSIBILIDADE -para GPS, GLONASS, GALILEO entre outros. ALTÍMETRO BAROMÉTRICO; BÚSSOLA – com compensação de inclinação e 3 eixos; BÚSSOLA GPS: funcionamento em movimento; CONECTIVIDADE SEM FIOS: via Wi-Fi®, Bluetooth®, ANT+®.	12147	UN	1	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, não cabendo prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – item 5.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.1. O prazo para o pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – item 10.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no Termo de Referência:**

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

VIII.1 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data

do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

IX - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

X - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no Termo de Referência:**

I - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante toda o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no (art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021).

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII - Os receptores devem estar disponíveis no mercado com certificação junto à ANATEL, deverão possuir garantia do fabricante, sendo que do equipamento a garantia deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada no Brasil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que

justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

11.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias úteis, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, caso exigida.
 - a) O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento

irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 13, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul.

14.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I. Unidade Orçamentária: 3101

II. Funcional Programática: 10.03101.01.032.0002.2011.0001

III. Fonte de Recursos: 1500

IV. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.04

V. Descrição da Despesa: Equipamentos de Medição e Orientação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS:

15.1. O presente contrato, inclusive os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, bem como os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. Fica eleito o Foro de Campo Grande – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.05/2024
PROCESSO TC-CP/0522/2024

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇO
(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

Identificação da Empresa: Razão Social: Endereço: CNPJ: Banco: Agência (nome e endereço – 5 dígitos): Conta-Corrente: E-mail: Responsável: Fone:

Item	Descrição/ Especificação	CATSER/ CATMAT	Unidade	Qtde	Valor Unit. estimado	Valor Total estimado
1	GPS de NAVEGAÇÃO PORTÁTIL: - DIMENSÕES: 8,76 x 18,30 x 3,27 cm; - DIMENSÕES DA TELA TOUCHSCREEN: 6,48 x 10,80 cm; 5" (12,70 cm) na diagonal; - RESOLUÇÃO DE TELA: 480 x 800 píxeis, orientação dupla.; - PESO – até 400g com a bateria de íões de lítio incluída; - BATERIA - bateria de íões de lítio recarregável (incluída) ou 3 pilhas de lítio AA (não incluídas); - VIDA ÚTIL DA BATERIA - Modo GPS: até 18 horas. Modo Expedição - até 330 horas; CLASSIFICAÇÃO NA ÁGUA - IPX7; Classificação para temperatura. Impacto, vibrações e água conforme: MIL-STD-810; INTERFACE - Compatível com USB de alta velocidade e NMEA 0183; MEMÓRIA/HISTORIAL - 16 GB; RECEPTOR COM ALTA SENSIBILIDADE - para GPS, GLONASS, GALILEO entre outros. ALTÍMETRO BAROMÉTRICO; BÚSSOLA - com compensação de inclinação e 3 eixos; BÚSSOLA GPS: funcionamento em movimento; CONECTIVIDADE SEM FIOS: via WiFi®, Bluetooth®, ANT+®	12147	UN	1	R\$	R\$

OBJETO: Aquisição de 01 (um) GPS de NAVEGAÇÃO PORTÁTIL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a necessidade do Laboratório de Controle Tecnológico da DFEAMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

TIPO: Menor Preço Global.

TOTAL GERAL, já incluídos todos os tributos e encargos sociais: R\$ xxxx (valor por extenso).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(...) **DECLARO** que a empresa acima identificada não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

(...) **DECLARO** ter pleno conhecimento do teor da consulta de preços, assim como quanto ao conteúdo do Termo de Referência (Anexo II) que a acompanha e dela é parte integrante independentemente de transcrição.

(...) **DECLARO**, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa Eletrônica, instaurado pelo Processo nº TC-CP/0522/2024, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da empresa

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TZQL-G925-BX8K-FH0H



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/07/2024 é(são) :

- EBER LIMA RIBEIRO - 26/07/2024 09:43:16 (Certificado Digital)